



PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DA PROPOSTA

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E SUA EXEQUIBILIDADE

Trata-se de licitação Concorrência Eletrônica nº 167/2025-GOINFRA, Contratação nº 117395, Processo nº 202500005036858, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de conservação preventiva de pavimentos asfálticos, a serem prestados nos municípios que compõe o Lote 81 do Programa Goiás em Movimento – Eixo Municípios (Alto Paraíso de Goiás, Colinas do Sul, Damianópolis, Divinópolis de Goiás, Flores de Goiás, Guarani de Goiás, Iaciara, Mambaí, Monte Alegre de Goiás e São Domingos)**.

Quanto à análise da conformidade técnica da proposta comercial apresentada pela licitante DX CONSTRUTORA LTDA, procedeu-se inicialmente à verificação da exequibilidade da proposta, considerando o atendimento às especificações técnicas do Edital e do Termo de Referência, a adequação dos preços unitários e globais, bem como dos quantitativos ofertados. A análise observou, ainda, os critérios de aceitabilidade de preços estabelecidos, avaliando-se eventuais inconsistências que pudessem comprometer a viabilidade ou a execução do objeto contratado.

Em decorrência dessa análise inicial, foram identificados pontos que ensejaram a abertura da 1ª e 2ª diligências, com o objetivo de oportunizar à licitante a apresentação de esclarecimentos e documentação complementar.

Após o recebimento e a análise da documentação apresentada em resposta à 2ª diligência, verificou-se que parte das inconsistências persiste. A seguir, delineia-se o **parecer final da análise técnica**, detalhando o status de conformidade da licitante frente às exigências da Portaria nº 121/2025-GOINFRA.

HISTÓRICO E PARECER FINAL DAS DILIGÊNCIAS

Para fins de transparência e organização processual, apresenta-se a seguir a relação das diligências expedidas, acompanhadas das respectivas conclusões quanto ao atendimento das solicitações. Ressalta-se que as comunicações possuem caráter complementar: exigências não sanadas na 1ª diligência são reiteradas na 2ª, sem prejuízo da inclusão de novos questionamentos. Este histórico consolida as solicitações enviadas à licitante, visando o saneamento de inconsistências e a obtenção de informações indispensáveis ao julgamento da proposta.

I. Logística e Custos de Insumos:

1ª Diligência: "Conforme estabelece o Art. 3º, Inciso III da Portaria nº 121/2025-GOINFRA, requer-se a indicação expressa da modalidade de transporte em todas as cotações de materiais betuminosos e combustíveis apresentadas.

Em casos onde a cotação possua Distância de Transporte (DT) superior à prevista no orçamento referencial, a licitante deverá apresentar o detalhamento dos custos de frete desde o local de retirada até os pontos de entrega (canteiros) estabelecidos no projeto.

Caso a licitante opte por responsabilizar-se pelo transporte (FOB) de produtos perigosos, deverão ser encaminhadas as certificações e licenças exigidas pela Resolução ANTT nº 5.998/2022.

Constatou-se que o arquivo de cotação do insumo RC-1C-E (código 40511), do fornecedor Traçado, encontra-se incompleto, inviabilizando a análise técnica de exequibilidade. Solicita-se o envio do documento identificando a licitante, o local de entrega, os dados do fornecedor (CNPJ, razão social, telefone, endereço e e-mail), a unidade de medida e a modalidade de transporte (CIF ou FOB)." (Não atendido)

2ª Diligência: "A cotação apresentada, do fornecedor Traçado, ainda não contempla a integralidade das informações formais exigidas pela Portaria nº 121/2025-GOINFRA. Destaca-se, em especial, a ausência de identificação do endereço eletrônico (e-mail) do fornecedor, informação indispensável para fins de rastreabilidade e validação das cotações pela

equipe técnica, constituindo elemento formal essencial para a regularidade do processo de análise." (Atendido)

II. Custos de Equipamentos:

1ª Diligência: *"Solicita-se apresentação de documentação comprobatória de propriedade (posse) ou instrumentos contratuais de locação referentes aos equipamentos elencados no orçamento, devendo constar o ano de fabricação de cada item.*

Em conformidade com o Art. 3º, Inciso IX-A da Portaria nº121/2025-GOINFRA, requer-se o envio das memórias de cálculo detalhadas que fundamentem a obtenção dos custos de horas produtivas e improdutivas, demonstrando analiticamente as parcelas, conforme os parâmetros do Inciso VIII da Portaria citada, sendo tal exigência extensiva, inclusive, aos equipamentos sob regime de locação." (Não atendido)

2ª Diligência: *"Embora a licitante tenha apresentado documentos de posse de itens adicionais, a relação permanece incompleta e em desacordo com as exigências técnicas. Reitera-se o pedido de envio dos documentos que comprovem a posse (ou contrato de locação) de cada item previsto no orçamento, como Nota Fiscal ou CRLV. A documentação deve se restringir aos equipamentos do lote em questão, devendo constar obrigatoriamente o ano de fabricação para aferição dos coeficientes de produtividade.*

No que concerne às memórias de cálculo, verificou-se que a licitante limitou-se a reapresentar o documento da proposta original em formato PDF, omitindo o detalhamento dos custos relativos às horas produtivas e improdutivas. Ressalta-se que, nos termos do Art. 3º, Inciso IX-A da Portaria nº 121/2025-GOINFRA, tal exigência é obrigatória e estende-se aos equipamentos sob regime de locação. Diante da insuficiência de dados, solicita-se o envio das memórias de cálculo em planilha eletrônica editável (formato .xls), contemplando o detalhamento específico dos equipamentos locados, condição indispensável para a aferição da exequibilidade pela equipe técnica." (Não atendido)

III. Composições e BDI:

1ª Diligência: *"O licitante deve justificar formalmente as divergências verificadas entre os valores totais adotados nos serviços de mobilização/desmobilização (código 42301) e instalação de canteiro (código 42000) e suas respectivas composições, bem como a alteração do BDI aplicado." (Não atendido)*

2ª Diligência: *"Observou-se que a justificativa apresentada anteriormente pela licitante não guarda correlação com a inconsistência apontada. O questionamento não se refere à estrutura de cálculo da taxa de BDI em si (conforme os acórdãos do TCU), mas sim à sua aplicação equivocada nos orçamentos apresentados.*

Verificou-se que, para os itens Mobilização/Desmobilização (Código 42301) e Instalação de Canteiro (Código 42000), os custos unitários e o percentual de BDI informados divergem da estratégia de preços do restante da proposta, replicando integralmente os valores nominais do orçamento referencial da GOINFRA. Ressalta-se que, nos termos da Portaria nº 121/2025-GOINFRA, a proposta deve refletir os custos reais e a composição de BDI específica da licitante.

Diante da inconsistência, solicita-se que a licitante proceda à devida retificação dos referidos itens, garantindo a convergência com sua própria estratégia de orçamento." (Atendido)

IV. Assinatura Eletrônica:

2ª Diligência: *"Em cotações apresentadas, verifica-se a ausência da devida assinatura eletrônica, estabelecida pelo Art.3º, Inciso XVIII da Portaria nº 121/2025-GOINFRA. Solicita-se a adequação para fins de complementação do processo de análise." (Atendido)*

PARECER TÉCNICO

Após análise da Proposta Comercial pela Equipe Técnica, informamos que a licitante **DX CONSTRUTORA LTDA, NÃO ATENDEU integralmente todos os parâmetros estabelecidos nos critérios de exequibilidade**, previstos na Portaria nº 121/2025, no Termo de Referência e no Edital. Segue o **parecer técnico** relativo aos tópicos da 2ª diligência, consolidando a avaliação desta equipe técnica sobre os elementos apresentados pela licitante.

I. Logística e Custos de Insumos:

No que tange à cotação de "CBUQ - Material (massa asfáltica)", constatou-se que a licitante, embora tenha apresentado novo documento, reiterou a omissão quanto à indicação da modalidade de transporte (CIF/FOB). Tal exigência, prevista no Art. 3º, Inciso III da Portaria nº 121/2025-GOINFRA e expressamente solicitada em diligência anterior, é requisito essencial para a validação dos custos de frete. A ausência de definição da modalidade de transporte impede a verificação da

exequibilidade do insumo.



PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA

À DX CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 13.454.528/0001-82

Email: dxconstrutora@hotmail.com

Conforme solicitado a **DX CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 13.454.528/0001-82, estabelecida na Praça Duque de Caxias, nº 181, Centro, na cidade de Barreiras, estado da Bahia, vem por meio desta proposta comercial apresentar os preços para aquisição de massa asfáltica.

Lote 81 do Programa Goiás em Movimento – Eixo Municípios (Alto Paraíso de Goiás, Colinas do Sul, Damianópolis, Divinópolis de Goiás, Flores de Goiás, Guarani de Goiás, Iaciara, Mambai, Monte Alegre de Goiás e São Domingos).

Serviço: Pavimentação com CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente

Data: 19 de fevereiro de 2026

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR
1	CBUQ – Material (massa asfáltica.	t	953,26	R\$412,50	R\$ 393.219,75



Condições Comerciais

Forma de Pagamento: Emissão de NF e Boletto

Validade: 15 dias a partir desta data.

Oriel Maia
DIOGENES-95190686353
Anulado de forma digital por Oriel
MAIA DIOGENES-95190686353
Data: 2026.02.19 19:27:07 -8198
DX CONSTRUTORA LTDA
Oriel Maia Diogenes
Sócio Administrador



Praça Duque de Caxias, 181 - Centro – 47800-072, Barreiras (BA) - Tel: (77) 3611.0269 - E-mail: dxconstrutora@hotmail.com | CNPJ: 13.454.528/0001-82 Inscrição Municipal: 000011868

Referência: “RESPOSTA LOTE 81_ 2ª DILIGÊNCIA_R02-ok_compressed”, página 94.

Quanto à cotação dos materiais betuminosos, a exigência de formalidade foi devidamente atendida, mediante a especificação da modalidade de transporte e inclusão do e-mail comercial do fornecedor, conforme apontamento abaixo.

PROPOSTA COMERCIAL



Cliente: DX CONSTRUTORA - 13.454.528/0001-28

Data: 19/02/2026

ID: -

Local de Entrega: Brasília / DF

ITEM	PRODUTO	ORIGEM	PRAZO	UNID.	ICMS	VALOR UNITÁRIO PRODUTO	Tipo FRETE	FRETE UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO PRODUTO + FRETE
1	TR-IMP	Betim/MS	À VISTA	TON	20,0%	R\$ 2.010,00	FOB	R\$ -	R\$ 2.010,00
3	BI-11"	Betim/MS	À VISTA	TON	20,0%	R\$ 3.540,00	FOB	R\$ -	R\$ 3.540,00

3	RK-1C	Betim/MG	À VISTA	TON	20,0%	R\$	2.490,00	FOB	R\$	-	R\$	2.490,00
4	RC-1C-E	Betim/MG	À VISTA	TON	20,0%	R\$	3.300,00	FOB	R\$	-	R\$	3.300,00
5	CAP 30/45	REGAP - Betim/MG	À VISTA	TON	20,0%	R\$	3.714,00	FOB	R\$	-	R\$	3.714,00
6	CAP 50/70	REGAP - Betim/MG	À VISTA	TON	20,0%	R\$	3.672,00	FOB	R\$	-	R\$	3.672,00

ORIENTAÇÕES DA PROPOSTA:

Proposta válida durante o mês corrente.

Para toda carga carregada abaixo da capacidade do caminhão, o valor será cobrado pela capacidade total de carga do caminhão.

Se o frete for do tipo CIF, será cobrado todo o frete a partir de 24 horas após a chegada do veículo na usina do cliente. Caso o frete for do tipo FOB, o cliente paga o frete diretamente para transportadora já contratada.

Para operações de vendas interestaduais ou de transporte estadual, na condição de contribuinte do ICMS, o cliente deverá comprovar tal condição, nos termos de legislação vigente, sob pena de documento complementar cobrando o diferencial de alíquota/preço.

Os preços ora apresentados poderão ser reajustados a qualquer momento, pela superveniência de fatos que causem alteração nas condições originais da proposta, tais como aumento dos insumos, em especial da matéria-prima e variação de preços dos asfaltos na fonte produtora - PETROBRAS.

O nosso corpo técnico permanece sempre a disposição do cliente, para orientação nos serviços executados.

A concessão de crédito para vendas a prazo está condicionada à prévia aprovação pelo setor de análise de limite de crédito da Tracado Distribuidora.

O prazo máximo para carga e descarga será cobrado de acordo com a Lei 11.442/2007, artigo 11.65º.

Os preços apresentados para "Emulsão Asfáltica e Asfaltos Modificados (Cimento Asfáltico de Petróleo Modificado por Polímeros e Cimento Asfáltico de Petróleo Modificado por Adição de Borracha)" consideram alíquota de 0% quanto ao IPI, de acordo com a redução prevista para o código TIPI 2713.20.00 e 2713.00.00 constante no Anexo III do Decreto nº 8.950/2016, com a, que alterou a tabela de incidência do imposto sobre produtos industrializados - IPI.

ENCARGOS TRIBUTÁRIOS

Os encargos tributários considerados neste proposta poderão sofrer alterações por determinação das autoridades competentes. Caso isso ocorra, os preços apresentados serão alterados, a fim de adequá-los às alterações.

Os pedidos de compra deverão ser enviados para nosso comercial, ou direto na central, dados estão mencionado abaixo.

Qualidade e eficiência para atendê-los.
Atenciosamente

Assinada e assinada por
ELISETE CAZUNI
KRAMATSCHEK
80564070068
15/04/2025

DIRETORA COMERCIAL
elise@tracado.com.br

TRACADO DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS
RS- 324 KM 04 - PASSO FUNDO - RS
FONES: (51) 2103.1130 / (51) 2107.1050
CNPJ: 09.472.805/0001-05

Referência: "RESPOSTA LOTE 81_ 2ª DILIGÊNCIA_R02-ok_compressed", página 100.

II. Custos de Equipamentos

A solicitação de apresentação das memórias de cálculo detalhadas relativas à composição dos custos horários dos equipamentos, ainda na 1ª diligência, fundamentou-se na identificação de inconsistências técnicas nos valores informados pela licitante.

Na análise preliminar, constatou-se que, mesmo ao se adotar valor de aquisição igual a zero na estrutura de cálculo, os custos horários apurados não convergiam com aqueles indicados nas cotações de locação apresentadas. Tal inconformidade evidenciou possível inconsistência na metodologia de composição ou na parametrização das variáveis consideradas.

Diante desse cenário, procedeu-se ao cálculo reverso, tomando-se como referência o custo horário produtivo declarado pela licitante, com o objetivo de identificar o valor de aquisição implicitamente considerado na composição. Como resultado, foram apurados valores negativos para a parcela de aquisição, o que é tecnicamente inadmissível, uma vez que essa rubrica não comporta valores inferiores a zero e sua distorção impacta indevidamente as demais parcelas do custo (depreciação e juros, impostos, manutenção, valor do combustível, mão de obra da operação, coeficiente de manutenção, coeficiente de combustível, taxas de juros, taxa de impostos), as quais não admitem compensações ou descontos indiretos, conforme Art. 3º, Inciso IX-A da Portaria nº121/2025-GOINFRA.

Em razão das inconsistências verificadas e visando resguardar os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, foi imprescindível solicitar à licitante o detalhamento das memórias de cálculo dos equipamentos (inclusive os locados), com o objetivo de esclarecer as inconsistências identificadas e assegurar o contraditório e a ampla oportunidade de justificativa, a fim de possibilitar a adequada verificação da exequibilidade da proposta. Contudo, a licitante não apresentou os esclarecimentos solicitados, deixando de comprovar que a proposta apresentada é exequível.

Apresentam-se, a seguir, os custos horários informados na proposta da licitante, adotados como referência para o cálculo reverso do valor de aquisição dos equipamentos, o qual resultou valores negativos.

CÓDIGO INTERN	DESCRIÇÃO	CUSTO PRODUTIVO (R\$/H)	CUSTO IMPRODUTIVO (R\$/H)	FONTE
30030	USINA MÓVEL PARA MICRO REVESTIMENTO	R\$ 125,1100	R\$ 95,1100	COTAÇÃO
30037	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 - 15 T	R\$ 165,6600	R\$ 71,1000	COTAÇÃO
30040	CAMINHÃO TANQUE 10.000L	R\$ 115,6400	R\$ 72,9100	COTAÇÃO

Referência: "ORÇ CONSOLIDADO_LOTE 81_Rev.04", planilha "EQ".

Conforme apresentado abaixo, após a estimativa dos valores de aquisição implicitamente considerados pelo licitante, procedeu-se à realização de contraprova técnica, mediante a inserção desses mesmos valores na planilha de composição dos custos horários, observandose a mesma metodologia e os coeficientes operacionais aplicáveis, inclusive adotando os valores de combustível da licitante.

Os resultados obtidos, apresentaram variação mínima em relação aos custos horários produtivo informados na proposta, evidenciando elevada aderência entre os valores recalculados e aqueles originalmente declarados, o que confirma a consistência do procedimento de cálculo reverso adotado, embasado no Art. 3º, Inciso VIII da Portaria nº121/2025-GOINFRA.

Estimativa GOINFRA para valores de Aquisição e Hora Produtiva do licitante					
Código Auxiliar	Descrição do Equipamento	Unid.	Valor de Aquisição estimado através de cálculo	Valor de Hr. Produtiva estimado através de cálculo	Valor de Hr. Produtiva em proposta do Licitante
30037	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 - 15 T	h	-R\$ 238.798,06	164,95	165,66
30040	CAMINHÃO TANQUE 10.000L	h	-R\$ 907.526,11	112,90	115,64
30030	USINA MÓVEL PARA MICRO REVESTIMENTO	h	-R\$ 2.477.549,39	117,60	125,11

III. Composições e BDI

Quanto à aplicação do BDI nos itens de Mobilização/Desmobilização e Instalação de Canteiro, constata-se que a licitante procedeu às retificações solicitadas de forma satisfatória. A nova proposta detalhada apresenta a convergência necessária entre os custos unitários e a estratégia de preços global da empresa, sanando a inconsistência anteriormente apontada e atendendo às diretrizes da Portaria nº 121/2025-GOINFRA.

IV. Assinatura Eletrônica

Conforme os apontamentos adiante, as cotações foram ajustadas e todas estão devidamente assinadas eletronicamente, zelando pela formalidade do documento conforme estabelecido na Portaria nº 121/2025-GOINFRA.

Cotações Comerciais			
Fornecedor	Assinatura Eletrônica	Fornecedor	Assinatura Eletrônica
Imperial Tintas	Goiânia, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2.026. EXCELLENCE COLORS LTDA:29024588000103 Dados: 2026.02.19 14:37:26 -03'00' Assinado de forma digital por EXCELLENCE COLORS LTDA:29024588000103 Dados: 2026.02.19 14:37:26 -03'00' EXCELLENCE COLORS LTDA - 29.024.588/0001-03 STANLEY FREDERICO DE CASTRO E SILVA CPF: 760.912.871-68 - RG: 204106 SESP GO	Rodoenge Engenharia e Sinalização	RODOENGE ENGENHARIA E SINALIZACAO LTDA:42262307000100 Assinado de forma digital por RODOENGE ENGENHARIA E SINALIZACAO LTDA:42262307000100 Dados: 2026.01.21 15:23:01 -03'00'
DX Construtora	Oriel Maia DIOGENES:95190686353 Assinado de forma digital por ORIEL MAIA DIOGENES:95190686353 Dados: 2026.02.19 19:27:07 -03'00' DX CONSTRUTORA LTDA Oriel Maia Diogenes Sócio Administrador	DX Ambiental	PATRICIA DE SOUZA XAVIER:02620427541 Assinado de forma digital por PATRICIA DE SOUZA XAVIER:02620427541 Dados: 2026.02.19 18:30:23 -03'00' DX AMBIENTAL CNPJ: 40.624.435/0001-21 PATRÍCIA DE SOUZA XAVIER SÓCIO ADMINISTRADOR
Tratomec Ltda.	Documento assinado digitalmente EDSON TRESSINO Data: 19/02/2026 13:14:54 -0300 Verifique em https://validar.jf.gov.br TRATOMECLTDA Edson Tressino Sócio Administrador	Traço Distribuidora de Asfalto	Qualidade e eficiência para atendê-los. Atendimento Assinado digitalmente por ELISETTE CAZUNIKRAMATSCHEK Data: 2026.02.19 15:01:44 -03'00' ELISETTE CAZUNIKRAMATSCHEK Data: 2026.02.19 15:01:44 -03'00' 80564070068 DIRETORA COMERCIAL eliseite@traçado.com.br
Batista Teixeira Logística e Transportes LTDA	Documento assinado digitalmente BATISTA TEIXEIRA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA (31) 9 9855-9305 AV. FAUSTO RIBEIRO DA SILVA – Nº6035 BETIM – MG - 32857-305		

CONCLUSÃO

Não foi possível aferir a exequibilidade dos custos horários produtivos e improdutivos relativos à totalidade dos equipamentos previstos no escopo contratual. Constatou-se, ainda, que a licitante deixou de especificar a modalidade de frete (CIF ou FOB) considerada na cotação do insumo CBUQ, não comprovando de forma clara, objetiva e documentalmente suportada, a exequibilidade do preço ofertado. Com base nos elementos expostos, verifica-se que a proposta da Dx Construtora incorreu em descumprimento expresso das diligências apontadas pela equipe técnica e não demonstrou exequibilidade, em desconformidade com:

- Art. 3º, Inciso V da Portaria nº121/2025-GOINFRA;
- Art. 3º, Inciso IX da Portaria nº121/2025-GOINFRA;
- Art. 3º, Inciso IX-A da Portaria nº121/2025-GOINFRA;

Diante do exposto, recomenda-se a **DECLASSIFICAÇÃO** da licitante, por apresentar proposta com valores manifestamente inexequíveis, em desconformidade com os parâmetros exigidos em edital, TR e Portaria 121/2025.

Retornem os autos à LC-GELIC.

Atenciosamente,

GOIANIA, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR SANTOS SILVA, Gerente**, em 26/02/2026, às 13:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **86879425** e o código CRC **1A67BAA1**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP
74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005036858



SEI 86879425